

**CONTRATO nº 503/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Locação de Imóvel na zona rural, destinado a abrigar U. I. Cicero Rodrigues Pacheco, localizada no povoado São Jose do Mearim, atendendo a Secretaria de Educação de Barra do Corda – MA.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação a Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Junior , portador do CPF nº 645.511.483-34 e RG nº 05940742016-3 – MA, residente e domiciliado na rua Geroncio Falcão, Nº 266, Centro, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa Sra. Maria Edivania Pereira da Silva, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1608976 SSP – MA, residente e domiciliada na Rua Florípedes Coelho dos Passos, nº 637 INCRA, Contratante doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADO: FRANCINETE BATISTA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 291.112.933-49, residente e domiciliado na à Alto Maravilha, Povoado São Jose Mearim, município de Barra do Corda – MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº42/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**I- Locação de Imóvel na zona rural, destinado a abrigar U. I. Cicero Rodrigues Pacheco, localizada no povoado São Jose do Mearim, atendendo a Secretaria de Educação de Barra do Corda – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

I - Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob Dispensa de Licitação nº 42/2022, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei em especial o **Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.**

1.2. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. **24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993**, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e



localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**I - O CONTRATANTE E o CONTRATADO** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº **2.635/2022, dispensa nº 42/2022**, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**I.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA:

**II.** Efetuar o pagamento do aluguel do imóvel, no prazo estipulado neste termo de contrato;

**III.** Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

**IV.** Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

**V.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no presente contrato;

**VI.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**VII.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

**VIII.** Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

**IX.** Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

**X.** Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;

**XI.** Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia e outros meios de comunicação.

### **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

**II.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo determinado neste contrato, em estrita observância das especificações de sua proposta,



III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do imóvel, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os bens com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

VI. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.

X. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

XI. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

XII. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

XIII. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU);

XIV. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

## CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – A entrega do imóvel será imediatamente, após a assinatura do contrato, depois de realizada a vistoria pelo gestor do contrato em conjunta com a locadora.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves e terminará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

II. A qualquer momento da vigência do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o **LOCADOR** com antecedência de 30 (trinta) dias.

III. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei (Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93), até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.



- IV. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
- V. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- VI. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (**trinta dias**) da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.
- VII. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um gestor do contrato, representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
- VIII. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- IX. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: **12.361.1012.2030.0000 / 12.361.1029.2093.0000** - Elemento de Despesa: **3.3.90.36** Projeto Atividade: **2093/2030** – Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

- I - A CONTRATADA (LOCATÁRIA) efetuará o pagamento deste contrato mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação dos documentos de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando para tanto ajustado o valor mensal irrevogável de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, com base em preços praticados no mercado e Laudo de Avaliação, podendo ainda o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no processo administrativo e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.
- II - Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- III - Havendo erro na documentação de pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura/recibo será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



- IV - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante.
- V - Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da Locadora, qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/recibos em nome de terceiros.
- VI - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.
- VII - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- VIII - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.
- IX - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
- X - Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros;
- XI - Os créditos serão feitos direto na conta do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

- I. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
- II. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
- III. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.
- IV. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução do presente Contrato será fiscalizada pela a **Sra. KARYNA FEITOSA DE MORAES CPF nº 050.401.683-06**, representante da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 42/2022, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



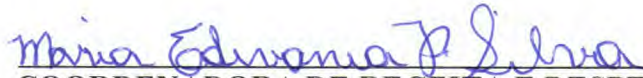
I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

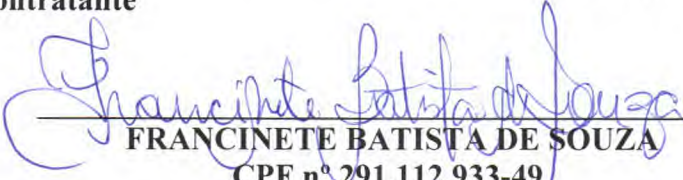
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.  
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 11 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Junior  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**COORDENADORA DE RECEITA E DESPESA**  
Sra. Maria Edivania Pereira da Silva  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCINETE BATISTA DE SOUZA**  
CPF nº 291.112.933-49  
Contratado

#### TESTEMUNHAS:

1 José Marcos P. da Costa CPF 064.486.323-44  
2 Monica Rodrigues Lima CPF 61430955331



#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 503/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.635/2022 – Barra do Corda/MA.OBJETO: **Locação de Imóvel na zona rural, destinado a abrigar U. I. Cicero Rodrigues Pacheco, localizada no povoado São Jose do Mearim, atendendo a Secretaria de Educação de Barra do Corda – MA. Dispensa de Licitação Nº. 42/2022/MA. Contratado: FRANCINETE BATISTA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 291.112.933-49. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA. CNPJ: 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000 / 12.361.1029.2093.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2093/2030 – Fonte de recursos: Recursos Ordinários; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de novembro de 2022. ASS: Abdiel Ramon Do Nascimento Junior CARGO: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.**





# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

### EXPEDIENTE

#### Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

#### Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

#### Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda. PREGÃO ELETRÔNICO 127/2022, Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 417.950,00 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta reais). A dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2043. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de seis (06) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de novembro de 2022. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, afim ao programa cidade empreendedora, Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA, CNPJ: 6.053.847/0001-10. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula terceira do contrato de vigência de 17 de maio de 2021 a 17 de agosto de 2022, para de 17 de maio 2021 a 31 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de agosto de 2022. ASS: RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA CARG: Prefeito/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: d95a923c16391c2f1eaa4c58f09a2a5a33ea208

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.010/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 353/2021 – DO PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021/PMPF/MA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021/PMPF/MA. TERMO ADITIVO Nº 01/2022. Objeto: contratação de empresa para locação de impressoras em regime de comodato para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de Barra do Corda-MA. Contratado: REAJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.558.001/0001-20. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 353/2021, e primeiro termo aditivo alterando o prazo vigência de 16 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2022, para 16 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de novembro de 2022. ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 001f17e1eb87482b4f782af3bf752f7a73c4ba4c

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 502 / 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.448/2022 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa para locação de som, iluminação, gerador, banheiros e bandas para o evento do Reveillon e 1º Grito de Carnaval, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da secretaria municipal de

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 452622e379fd6a50c8c05bbd498b53397f0072b2

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 503/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.635/2022 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Locação de Imóvel na zona rural, destinado a abrigar U.I. Cicero Rodrigues Pacheco, localizada no povoado São Jose do Mearim, atendendo a Secretaria de Educação de Barra do Corda – MA.** Dispensa de Licitação Nº. 42/2022/MA. Contratado: FRANCINETE BATISTA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 291.112.933-49. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA. CNPJ: 18.172.388/0001-73. Valor: **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).** A dotação orçamentária será: **12.361.1012.2030.0000 / 12.361.1029.2093.0000** – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: **2093/2030** – Fonte de recursos: Recursos Ordinários; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de novembro de 2022. ASS: Abdiel Ramon Do Nascimento Junior CARGO: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 36853a533e45af37fe11905d61296cd080aa7a4d

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.010/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 354/2021 – DO PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021/PMPF/MA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021/PMPF/MA. TERMO ADITIVO Nº 01/2022. Objeto: contratação de empresa para locação de impressoras em regime de comodato para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão de Barra do Corda-MA. Contratado: REAJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.558.001/0001-20. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 354/2021, e primeiro termo aditivo alterando o prazo vigência de 16 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2022, para 16 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de novembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 503/2022**

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.635/2022 – Barra do Corda/MA.OBJETO: **Locação de Imóvel na zona rural, destinado a abrigar U. I. Cicero Rodrigues Pacheco, localizada no povoado São Jose do Mearim, atendendo a Secretaria de Educação de Barra do Corda – MA.** Dispensa de Licitação Nº. **42/2022/MA.** Contratado: **FRANCINETE BATISTA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 291.112.933-49.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA. CNPJ: 18.172.388/0001-73. Valor: **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).** A dotação orçamentária será: **12.361.1012.2030.0000 / 12.361.1029.2093.0000** – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: **2093/2030** – Fonte de recursos: Recursos Ordinários; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de novembro de 2022. ASS: Abdiel Ramon Do Nascimento Junior CARGO: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.





#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 503/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.635/2022 – Barra do Corda/MA.OBJETO: **Locação de Imóvel na zona rural, destinado a abrigar U. I. Cicero Rodrigues Pacheco, localizada no povoado São Jose do Mearim, atendendo a Secretaria de Educação de Barra do Corda – MA. Dispensa de Licitação Nº. 42/2022/MA. Contratado: FRANCINETE BATISTA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 291.112.933-49. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA. CNPJ: 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000 / 12.361.1029.2093.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2093/2030 – Fonte de recursos: Recursos Ordinários; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de novembro de 2022. ASS: Abdiel Ramon Do Nascimento Junior CARGO: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA. RESENHA DE CONTRATO Nº 25/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.00.016.1/2022. CARTA CONVITE Nº 01/2022. PARTES: LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA INÊS E A EMPRESA O J CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ Nº 26.826.898/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços reforma do Prédio onde funciona a Câmara Municipal de Santa Inês/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 237.441,65 (Duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 LEGISLATIVA; 01 031 AÇÃO LEGISLATIVA. 01 031 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 01 031 0052 2002 0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA. 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES. 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES. 44.90.52; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA. JOSINO ALVES CATARINO NETO. VEREADOR PRESIDENTE. Santa Inês – MA, 25/10/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO-CONTRATO Nº 264/2022 – ADESÃO 008/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 18.644.933/0001-87 e a empresa MAY MOVEIS EIRELI - CNPJ Nº 21.066.986/0001-72. OBJETO: Eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 291.540,00 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta reais)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 020900 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 30% 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 16/11/2022. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e a Sr.<sup>a</sup> **MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 16 de novembro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 499/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.931/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados para a conclusão das coberturas de quadras escolares das seguintes obras: U.I. Maria Lenir Araújo Meneses, U. I. Maria Emídia Brandes Caldas, U.I. Frederico Figueira, no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 23/2022/MA.** Contratado: **CARVALHO SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Educação no Município de Barra do Corda MA CNPJ 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 775.538,46 (setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)**. Conforme discriminação abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **12.361.1016.1048.0000**-Elemento de Despesa: **4.4.90.51** Projeto Atividade: **1048**. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de novembro de 2022. ASS: Maria Abdiel Ramon do Nascimento Junior CARG: Secretária Municipal de Educação de Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 502/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.448/2022-Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa para locação de som, iluminação, gerador, banheiros e bandas para o evento do Reveillon e 1º Grito de Carnaval, para atender à necessidade da secretaria mu-

nicipal de cultura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda. PREGÃO ELETRÔNICO 127/2022, Contratado: **CARVALHO SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 417.950,00 (quatrocentos e dezesseite mil, novecentos e cinquenta reais). A dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2043. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de seis (06) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de novembro de 2022. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 503/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.635/2022 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Locação de Imóvel na zona rural, destinado a abrigar U. I. Cicero Rodrigues Pacheco, localizada no povoado São Jose do Mearim, atendendo a Secretaria de Educação de Barra do Corda – MA.** Dispensa de Licitação Nº. **42/2022/MA.** Contratado: **FRANCINETE BATISTA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 291.112.933-49. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA. CNPJ: 18.172.388/0001-73. Valor: **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**. A dotação orçamentária será: **12.361.1012.20 30.0000/12.361.1029.2093.0000** – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: **2093/2030** – Fonte de recursos: Recursos Ordinários; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de novembro de 2022. ASS: Abdiel Ramon Do Nascimento Junior CARGO: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 496/ 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2277/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos controlados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº 120/2022/MA. Contratado: **HOSPMED EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total **R\$ 1.934.774,95 (Um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**. Dotação orçamentaria: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários, Dotação orçamentaria: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 10.301.1017.2098.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2098 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: **será de 12 meses a partir de sua assinatura**, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de novembro de 2022. ASS: **NAKYOANE CUNHA ANDRADE**. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 497/ 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2277/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos controlados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº 120/2022/MA. Contratado: **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 29.316.592/0001-37. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total **R\$ 7.250,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta reais)**. Dotação orçamentaria: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos or-